



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries.	Ano 120\$00	Semestral. 62\$00
A 1.ª série.	50\$00	26\$00
A 2.ª série.	40\$00	21\$00
A 3.ª série.	40\$00	21\$00

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 8:564 — Cria um lugar de notário com sede na sede da freguesia de Fajã da Ovelha, do concelho da Calheta e comarca de Ponta do Sol.

Decreto n.º 8:565 — Cede à Câmara Municipal de Portalegre os terrenos denominados Marrada das Freiras, para edificação de um novo bairro.

Decreto n.º 8:566 — Fixa à Câmara Municipal do concelho de Portalegre a renda a pagar pela cadência, feita por decreto de 30 de Setembro de 1911, do edificio do extinto seminário diocesano daquela cidade e de várias dependências do mesmo.

Decreto n.º 8:567 — Cede à Junta de Freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, distrito do Pôrto, a antiga residência do pároco da freguesia e quintal anexo para a instalação da sede e arquivo da mesma Junta de Freguesia, posto da guarda nacional republicana, de uma biblioteca e escola nocturna.

Decreto n.º 8:568 — Prorroga o prazo concedido à Junta de Freguesia de Ermezinde, concelho de Valongo, distrito do Pôrto, para iniciar as obras de adaptação a escola do edificio da ermida de S. Silvestre, que lhe foi cedido pelo decreto n.º 7:949.

Decreto n.º 8:569 — Cede à Junta de Freguesia de Vila Mou, concelho e distrito de Viana do Castelo, para alargamento do cemitério da freguesia, uma faixa de terreno do antigo passal do pároco.

Decreto n.º 8:570 — Cede à Junta Escolar do concelho do Funchal o terreno do antigo passal do pároco da freguesia de Santa Luzia, do mesmo concelho.

Decreto n.º 8:571 — Cede à Junta de Freguesia de Ancora, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo, para ampliação do cemitério da freguesia, o terreno do passal situado a norte e poente do actual cemitério que faz parte do antigo passal do pároco.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:572 — Autoriza o Banco Fomento Nacional, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a modificar os seus estatutos.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:573 — Regula a formação e constituição dos quadros do pessoal docente das Escolas Normais Primárias e das escolas de ensino infantil e primário geral — Insere várias disposições relativas à prestação de serviço pelos professores no desdobramento de disciplinas ou por substituição.

Ministério da Agricultura:

Rectificação ao edital publicado no *Diário do Governo* n.º 269, de 28 de Dezembro de 1922, que regula o trânsito, aquisição e fiscalização do que se refere a géneros de primeira necessidade.

Edital — Mantém, até ulterior resolução, a liberdade de comércio e trânsito para o azeite estrangeiro com acidez inferior a 5 graus.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Decreto n.º 8:564

Precedendo parecer favorável do Conselho Superior do Notariado: hei por bem, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 8:373, de 18 de Setembro de 1922, decretar que seja criado um lugar de notário com sede na sede da freguesia de Fajã da Ovelha, do concelho da Calheta e comarca de Ponta do Sol.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 8 de Janeiro de 1923.— ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António de Abranches Ferrão*.

Decreto n.º 8:565

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho de Portalegre, distrito de Portalegre, sejam definitivamente cedidos, para edificação de um novo bairro, os terrenos denominados Marrada das Freiras, com a superfície total de 43:951 metros quadrados, mediante o preço ou indemnização única, para os efeitos do citado artigo, de 2.197\$55, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Portalegre, logo depois de publicado este decreto, que será declarado sem efeito e sem direito a qualquer indemnização se a entidade cessionária der aos terrenos cedidos destino diverso do indicado.

Paços do Governo da República, 8 de Janeiro de 1923.— ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António de Abranches Ferrão*.

Decreto n.º 8:566

Considerando que, por decreto de 30 de Setembro de 1911, foi cedido a título de arrendamento à Câmara Municipal de Portalegre o edificio do extinto seminário diocesano daquela cidade, para aquartelamento de várias unidades militares;

Considerando que, juntamente com este edificio, foram também entregues à entidade cessionária, para uso do regimento de infantaria n.º 22, diferentes dependências do seminário, como: átrio, duas moradas de casas anexas, cêrca, horta, olival e vinha, com águas nativas;

Considerando que o mencionado decreto determinava